



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



DECRETO Nº 334/2002.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, artigos 184 e 185, da Lei Complementar nº 10/92 - Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi. e artigo 39 a 43 da Lei 947/2001 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.



DECRETA

Art. 1º. Conceder **PENSÃO** a **HELIDA PELEGRIM REGINATO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.962.946 e seus filhos **PEDRO ERNESTO PELGRIM HERNANDES** e **LARISSA PELEGRIM HERNANDES** (menores), pelo falecimento de seu esposo **DONIZETE HERNANDES**, ex-servidor do Município, ocorrido no dia 25 de abril de 2002, conforme Certidão de Óbito nº 3156.

Art. 2º. O valor da **PENSÃO** será de R\$ 1.109.52 (Hum Mil Cento Nove Reais, Cinquenta e Dois Centavos)

Art. 3º. Sendo 50%(cinquenta por cento) desse valor para a esposa e o restante em parte iguais entre os demais dependentes.

Parágrafo Único - A revisão do Benefício - Pensão dar-se-á de conformidade com o parágrafo 4º, do art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 10/92 de 27 de dezembro de 1992, e será pago diretamente pelo PRESERV à beneficiária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 31 de maio de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal